



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA AEROMÓVEL
(1º Esqd Rec/1943)
ESQUADRÃO TENENTE AMARO**

ATA E RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - OCS

Modelo rastreável conforme Anexo I do Edital nº 059/2027

Processo originário	NUP 64517.001181/2026-00
Expediente individual	06/2026
Interessado	ALESSANDRO H. N. PINHEIRO LTDA (EVIDENTE)
CNPJ/CPF	55.993.700/0001-16
Serviços/especialidades	Clínica Odontológica, dentista, avaliação, odontologia geral, dentística restauradora, prótese dentária, procedimento cirúrgico.
Reunião da Comissão	14/10/2026 as 10:00h, no 1º Esqd C L
Ato de designação	BI nº 96, de 28/05/2025 do 1º Esqd C L

1. Abertura, objeto e método de análise

A Comissão de Contratação reuniu-se para examinar o requerimento e os documentos do interessado acima identificado, relativos ao Credenciamento OCS/PSA nº 059/2027. A conferência observou o Edital, o Projeto Básico e o Anexo I, utilizando os códigos: A = atende; NA = não atende; N.A. = não aplicável. Todo “N.A.” deverá ser motivado nas observações finais.

2. Conferência das informações operacionais (Anexo ata)

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
2.1	Capítulo 3 – Carta-Proposta	Relação do corpo clínico, com nome, especialidade/área e	A	N.A.	1	NÃO

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
	OCS	registro profissional.				
2.2	Capítulo 3 – Carta-Proposta OCS	Relação dos serviços ofertados para credenciamento.	A	N.A.	1	NÃO
2.3	Capítulo 3 – Carta-Proposta OCS	Relação de equipamentos técnicos disponíveis, quando aplicável.	A	N.A.	1	NÃO
2.4	Capítulo 3 – Carta-Proposta OCS	Dias e horários de atendimento.	A	N.A.	1	NÃO
2.5	Capítulo 3 – Carta-Proposta OCS	Dados bancários em nome da OCS.	A	N.A.	1	NÃO
2.6	Capítulo 3 – Carta-Proposta OCS	Endereço eletrônico oficial para comunicações.	A	N.A.	1	NÃO

3. Habilitação jurídica – OCS

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
3.1	Capítulo 4 – Habilitação jurídica	Identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).	A	N.A.	25	NÃO
3.2	Capítulo 4 – Habilitação jurídica	Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual, quando aplicável.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO
3.3	Capítulo 4 – Habilitação jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, última alteração, eleição/procuração, quando aplicável.	A	N.A.	4-12	NÃO

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
3.4	Capítulo 4 – Habilitação jurídica	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação da filial, quando aplicável.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO
3.5	Capítulo 4 – Habilitação jurídica	Inscrição do ato constitutivo no RCPJ, se sociedade simples, e prova da diretoria em exercício.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO
3.6	Capítulo 4 – Habilitação jurídica	Decreto de autorização e registro/autorização para sociedade estrangeira, quando exigível.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO

4. Regularidade fiscal e trabalhista – OCS

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
4.1	Capítulo 4 – Regularidade fiscal e trabalhista	Inscrição no CNPJ.	A	N.A.	14	NÃO
4.2	Capítulo 4 – Regularidade fiscal e trabalhista	Certidão conjunta de regularidade perante Fazenda Nacional/RFB/PGFN.	A	03/2027	15	NÃO
4.3	Capítulo 4 – Regularidade fiscal e trabalhista	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	A	11/2026	16	NÃO
4.4	Capítulo 4 – Regularidade fiscal e trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A	03/2027	18	NÃO

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
4.5	Capítulo 4 – Regularidade fiscal e trabalhista	Regularidade da matriz e da filial, quando a execução ocorrer por filial.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO

5. Qualificação econômico-financeira – OCS

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
5.1	Capítulo 4 / SICAF	Qualificação econômico-financeira exigida no Edital e/ou registrada no SICAF, quando aplicável.	A	N.A.	13	NÃO
5.2	Capítulo 4 / SICAF	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível.	A	12/2026	17	NÃO
5.3	Capítulo 4 / SICAF	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, quando exigíveis.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO

6. Qualificação técnica – OCS

Item	Referência	Documento/requisite	Resultado	Validade	Página	Diligência
6.1	Capítulo 4 – Qualificação técnica	Registro/inscrição no conselho dos profissionais executores.	A	03/2027	25	NÃO
6.2	Capítulo 4 – Responsável técnico	RG e CPF do responsável técnico.	A	N.A.	25	NÃO

Item	Referência	Documento/requisite	Resultado	Validade	Página	Diligência
6.3	Capítulo 4 – Responsável técnico	Certificado/título de especialidade registrado, quando exigível.	A	N.A.	26	NÃO
6.4	Capítulo 4 – Responsável técnico	Registro do responsável técnico no conselho competente.	A	03/2027	25	NÃO
6.5	Capítulo 4 – Qualificação técnica	Relação do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico.	A	N.A.	1	NÃO
6.6	Capítulo 4 – Qualificação técnica	Alvará de localização e funcionamento válido.	A	Permanente	28	NÃO
6.7	Capítulo 4 – Qualificação técnica	Alvará/licença sanitária válida ou documento admitido no Edital para renovação/requerimento/decisão judicial.	A	08/2027	27	NÃO
6.8	Capítulo 4 – Qualificação técnica	AVCB ou CLCB, quando exigível.	A	N.A.	29	NÃO
6.9	Projeto Básico/Edital – requisitos operacionais	Requisitos técnicos e operacionais, inclusive acessibilidade e prontuário/registo assistencial, quando couber.	A	N.A.	1 e 25-29	NÃO

7. Declarações – OCS

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
7.1	Item 4.35 do Edital / Anexo K	Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	A	N.A.	23	NÃO

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
7.2	Item 4.35.1 do Edital	Inexistência de fatos impeditivos à habilitação e contratação, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.	A	N.A.	13 e 21	NÃO
7.3	Edital/LGPD	Ciência e compromisso de cumprimento da LGPD quanto a dados sensíveis de saúde.	N.A.	N.A.	N.A.	NÃO
7.4	Edital – condições de participação	Inexistência de vínculo ou impedimento que comprometa a contratação.	A	N.A.	24	NÃO

8. Consultas e verificações complementares

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
8.1	SICAF	Situação cadastral, níveis e ocorrências conferidos na data da análise.	A	N.A.	13	NÃO
8.2	Cadastros oficiais	CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais consultas adotadas pela Administração.	A	N.A.	13, 20-21	NÃO
8.3	Conselhos profissionais	Autenticidade, vigência e regularidade dos registros do interessado, RT e/ou executores.	A	03/2027	25	NÃO
8.4	Órgãos emissores	Autenticidade das certidões, alvarás e	A	N.A.	14-18 e 27-29	NÃO

Item	Referência	Documento/requisito	Resultado	Validade	Página	Diligência
------	------------	---------------------	-----------	----------	--------	------------

licenças relevantes.

9. Diligências, saneamento e motivação

NÃO HÁ NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. A documentação numerada, composta por 29 páginas, foi analisada em conjunto. A interessada ALESSANDRO H N PINHEIRO LTDA, nome fantasia EVIDENTE, CNPJ nº 55.993.700/0001-16, está constituída como sociedade empresária limitada, conforme alteração contratual e documentos arquivados na JUCERJA (págs. 4-12). O SICAF (pág. 13) registra o fornecedor como credenciado, sem ocorrência e sem impedimento de licitar. Consta inscrição ativa no CNPJ (pág. 14), regularidade perante RFB/PGFN (pág. 15), FGTS (pág. 16), certidão de falência/recuperação sem apontamentos (pág. 17), CNDT (pág. 18), regularidade fiscal estadual (pág. 19), CADIN regular (pág. 21) e CNES do estabelecimento (pág. 22). As declarações constantes das págs. 23-24 e os documentos técnicos das págs. 25-29 foram igualmente considerados. Os itens não aplicáveis foram assim registrados conforme a natureza jurídica e o caso concreto.

10. Parecer técnico, quando aplicável

PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. A documentação apresentada demonstra compatibilidade com os serviços odontológicos ofertados. A Carta-Proposta (págs. 1-2) identifica o corpo clínico, os serviços, os equipamentos, os horários de atendimento, os dados bancários e o endereço eletrônico. Consta identificação e registro profissional do responsável técnico no CFO/CRO-RJ, com validade indicada até 03/2027 (pág. 25), diploma de Cirurgião-Dentista (pág. 26), Licença Sanitária expedida em 18/08/2026 com validade de 1 ano (pág. 27), Alvará de Licença Permanente municipal (pág. 28) e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (pág. 29). Sob o aspecto técnico-documental, os elementos localizados são compatíveis com a atividade odontológica e permitem parecer favorável à habilitação, sem prejuízo da manutenção das condições de regularidade durante a contratação.

11. Conclusão motivada da Comissão

Diante da análise da documentação apresentada e das verificações registradas neste Relatório, a Comissão CONCLUI PELA HABILITAÇÃO da ALESSANDRO H N PINHEIRO LTDA (EVIDENTE), CNPJ nº 55.993.700/0001-16, para o credenciamento e prestação dos serviços odontológicos constantes de sua Carta-Proposta, compreendendo avaliação, odontologia geral, dentística restauradora, prótese dentária e procedimentos cirúrgicos. Consideram-se atendidos, no conjunto documental examinado, os requisitos aplicáveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-

financeira e qualificação técnica, com parecer POSITIVO/FAVORÁVEL, ressalvada a obrigação de manutenção das condições de habilitação e das certidões válidas durante toda a vigência da contratação. A habilitação e o posterior credenciamento não asseguram demanda mínima, exclusividade ou quantitativo determinado de encaminhamentos, que ocorrerão conforme a necessidade da Administração e as regras estabelecidas no Edital.

12. Recurso e resultado definitivo

O interessado será cientificado do resultado na forma prevista no Edital, assegurando-se o exercício do direito de recurso nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Não havendo recurso, ou após seu julgamento, fica mantido o resultado de HABILITAÇÃO da interessada, prosseguindo-se com os atos necessários ao credenciamento.

13. Encaminhamento

Encaminhem-se os autos para prosseguimento do credenciamento da ALESSANDRO H N PINHEIRO LTDA (EVIDENTE), CNPJ nº 55.993.700/0001-16, com a adoção das providências administrativas subsequentes, incluindo a individualização da contratação, verificação da disponibilidade orçamentária, autorização da inexigibilidade, formalização do instrumento contratual, designação da fiscalização e emissão do empenho, quando houver necessidade administrativa, observadas as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

14. Assinaturas da Comissão

Documento assinado digitalmente
 JULLYA REGINA RODRIGUES ALMEIDA
Data: 14/10/2026 14:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULLYA REGINA RODRIGUES ALMEIDA - 1ºTen Med
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO MACHADO GUIMARAES
Data: 14/10/2026 14:47:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO MACHADO GUIMARÃES - 1ºSgt Sau
Membro da Comissão